



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

=L E I N°347/98=

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Cantagalo para o exercício Financeiro de 1.999 que estima a **RECEITA** em R\$ 17.353.443,00(Dezessete milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais), e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art.2º- A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

| | |
|---------------------------|-------------------|
| RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ 683.970,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | R\$ 43.999,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | R\$ 15.349,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 15.058.681,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | R\$ 247.628,00 |
| SOMA..... | R\$16.049.627,00 |

RECEITAS DE CAPITAL

| | |
|------------------------------------|--------------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | R\$ 10.233,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | R\$ 14.326,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | R\$ 633.582,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 645.675,00 |
| SOMA..... | R\$1.303.816,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA..... | R\$ 17.353.443,00 |



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 GABINETE DO PREFEITO

Art.3º- A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição de conformidade com a Legislação em vigor, por Órgãos, conforme desdobramento sintético.

DESPESAS POR FUNÇÕES

| | |
|----------------------------------|-------------------|
| 01-LEGISLATIVA | R\$ 1.689.606,00 |
| 03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | R\$ 2.730.500,00 |
| 04-AGRICULTURA | R\$ 300.000,00 |
| 08-EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ 4.122.000,00 |
| 10-HABITAÇÃO E URBANISMO | R\$ 1.509.000,00 |
| 11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO | R\$ 491.000,00 |
| 13-SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ 3.646.512,00 |
| 15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | R\$ 1.095.894,00 |
| 16-TRANSPORTE | R\$ 1.468.931,00 |
| SOMA..... | R\$ 17.053.443,00 |

DESPESAS POR ÓRGÃOS (UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS)

| | |
|---|-------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO | R\$ 1.760.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ 844.000,00 |
| ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL | R\$ 46.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 1.354.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | R\$ 1.562.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ 4.342.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | R\$ 2.535.303,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 2.484.512,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES | R\$ 913.628,00 |
| SECRETARIA M. DE IND.,COM.,TURISMO, ESP., CERT. E LAZER | R\$ 491.000,00 |
| SECRETARIA M. DE AGRIC., ABAST.,PESCA E MEIO AMBIENTE | R\$ 300.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO | R\$ 721.000,00 |
| TOTAL GERAL POR ÓRGÃOS..... | R\$ 17.353.443,00 |

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, de conformidade com o Art. 8º, Lei nº324/98 de 26 de junho de 1.998 .



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 GABINETE DO PREFEITO

Art.5º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Cantagalo para o Exercício de 1.999, totalizou a importância de R\$4.742.406,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e seis reais), cujo valor está incorporado ao presente Orçamento Fiscal, inclusive seus anexos, conforme o seguinte desdobramento;

POR FUNÇÕES

| | |
|-------------------------------------|-------------------------|
| SAÚDE E SANEAMENTO | R\$ 3.646.512,00 |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | R\$ 1.095.894,00 |
| TOTAL GERAL POR FUNÇÕES..... | R\$ 4.742.406,00 |

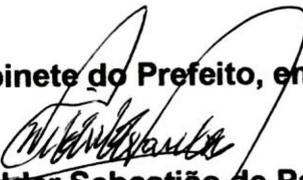
POR ÓRGÃOS (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

| | |
|--|-------------------------|
| 0005- CÂMARA MUNICIPAL | R\$ 70.394,00 |
| 1010- GABINETE DO PREFEITO | R\$ 4.500,00 |
| 1020- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 771.000,00 |
| 1030- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | R\$ 220.000,00 |
| 1035- SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | R\$ 471.000,00 |
| 1040- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 2.484.512,00 |
| 1060- SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO COMUNITÁRIO | R\$ 721.000,00 |
| TOTAL GERAL POR FUNÇÕES..... | R\$ 4.742.406,00 |

Art.6º- O Poder Executivo, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por Unidade Orçamentária para cada Órgão, que integram o Orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando, para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.999, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1.998.


Wilder Sebastião de Paula
 Prefeito Municipal

| | |
|--|-----------------|
| PUBLIADO | |
| JORNAL - | Região Ed. 424 |
| DATA - | 26/12 201/01199 |
|  RUBRICA | |